



Procedimento de Gestão de Imparcialidade

Código:
PG-IB-004

Página:
1/17

Revisão:
Rev. 9

Data:
11/12/2019

Elaborado por:	Felipe Maximo	Data:	10/12/2019
Revisado por:	Everton Almeida	Data:	10/12/2019
Aprovado por:	Diretor Presidente – Guilherme Settanni	Data:	11/12/2019



Procedimento de Gestão de Imparcialidade

Código:
PG-IB-004

Página:
2/17

Revisão:
Rev. 9

Data:
11/12/2019

SUMÁRIO

1.	Objetivo	2
2.	Campos de Aplicação	2
3.	Referências Normativas	2
4.	Termos e Definições	2
5.	Responsabilidades e Autoridades	4
6.	Descrição do Processo	4
6.1	Condições Gerais da Imparcialidade IRATA BRASIL	4
6.2	Mecanismos de Identificação de Ameaças à Imparcialidade	5
6.3	Mecanismos de Neutralização de Ameaças à Imparcialidade	7
6.4	Monitoramento da Imparcialidade em Exame	7
6.5	Monitoramento da Imparcialidade de Pessoal Próprio	9
6.6	Monitoramento da Imparcialidade de Examinador	10
6.7	Monitoramento da Imparcialidade em Registros e Informações	11
6.8	Monitoramento da Imparcialidade na Qualificação	12
6.9	Monitoramento da Imparcialidade na Certificação	13
6.10	Efetividade e Análise Crítica da Imparcialidade	13
6.11	Mecanismo para Salvaguardar a Imparcialidade	14
6.12	Constituição do Comitê de Imparcialidade e Ética	14
6.13	Regras de funcionamento do comitê de imparcialidade e ética	15
6.14	Entradas da Reunião do Comitê de Imparcialidade e Ética	15
6.15	Saídas da Reunião do Comitê de Imparcialidade e Ética	16
7.	ANEXOS	16
8.	REGISTRO DE REVISÕES	16



Procedimento de Gestão de Imparcialidade

Código:
PG-IB-004

Página:
2/17

Revisão:
Rev. 9

Data:
11/12/2019

1. Objetivo

Descrever o processo de Gestão da Imparcialidade na Qualificação e Certificação de Profissionais de Acesso por Corda pela **IRATA BRASIL**.

2. Campos de Aplicação

Este Procedimento de Gestão aplica-se ao Comitê Técnico e Centro de Certificação **IRATA BRASIL**, Centros de Exame terceirizados e qualificados, Examinadores, Candidatos, Profissionais Qualificados e Certificados em Acesso Por Corda pela **IRATA BRASIL**.

3. Referências Normativas

ABNT NBR ISO/IEC 17024 - Avaliação da Conformidade - Requisitos Gerais Para Organismos Que Certificam Pessoas.

ABNT NBR ISO/IEC 17000 - Avaliação de Conformidade - Vocabulário e Princípios Gerais.

ABNT NBR 15475 - Acesso Por Corda - Qualificação e Certificação de Pessoas.

As Normas Regulamentadoras e outros requisitos legais pertinentes ao escopo certificável da **IRATA BRASIL** são identificados, atendidos e controlados através de **RP-IB-009-Lista de Controle de Requisitos Legais**.

4. Termos e Definições

Apelação - Demanda de um solicitante, Candidato ou Pessoa certificada para reconsideração de qualquer decisão tomada pela **IRATA BRASIL** em relação à situação da certificação pretendida.

Avaliação - Processo que avalia o atendimento por parte de uma Pessoa dos requisitos do **esquema de certificação**.

Candidato - Solicitante que preencheu os pré-requisitos especificados e foi admitido no processo de certificação.

Certificado - Documento emitido por um organismo de certificação sob as disposições desta Norma indicando que a Pessoa identificada atendeu aos requisitos de certificação.



Procedimento de Gestão de Imparcialidade

Código:
PG-IB-004

Página:
3/17

Revisão:
Rev. 9

Data:
11/12/2019

Confiabilidade - Indicador da amplitude dentro da qual as pontuações do **exame** são consistentes por meio de momentos e locais de exame, diferentes formas de exame e diferentes Examinadores.

Exame - Mecanismo que é parte da avaliação e que mede a competência de um Candidato por uma ou mais formas, como a escrita, a oral, a prática e a observacional, conforme definido no esquema de certificação.

Esquema de certificação - Competência e outros requisitos relacionados a determinadas categorias ocupacionais ou categorias de habilidades de Pessoas.

Examinador - Pessoa competente para conduzir e pontuar um exame, quando o exame requer julgamento profissional.

Imparcialidade - Presença de objetividade que significa que os conflitos de interesse não existem ou estão resolvidos de modo a não influenciar negativamente as atividades subsequentes da **IRATA BRASIL**. Independência, a liberdade de conflito de interesses, inexistência de tendências, ausência de preconceito, neutralidade, justiça, mente aberta, desprendimento, equilíbrio.

Justiça - Oportunidade igual de sucesso oferecida a cada Candidato durante o processo de certificação.

Parte interessada - Indivíduo, grupo ou organização afetado pelo desempenho de uma Pessoa certificada ou da **IRATA BRASIL**, p. ex.: Pessoa certificada, usuário dos serviços da Pessoa certificada, o empregador da Pessoa certificada, consumidor, autoridade governamental.

Pessoal - Indivíduos, internos ou externos (incluindo os membros de comitês e voluntários), da **IRATA BRASIL** realizando atividades para o organismo de certificação.

Processo de certificação - Atividades pelas quais um organismo de certificação determina que uma Pessoa atenda aos requisitos de certificação, incluindo solicitação, avaliação, decisão sobre certificação, recertificação e o uso de certificados e logotipos/marcas.



Procedimento de Gestão de Imparcialidade

Código:
PG-IB-004

Página:
4/17

Revisão:
Rev. 9

Data:
11/12/2019

Reclamação - Expressão de insatisfação, diferente de uma apelação, por qualquer indivíduo ou organização, à **IRATA BRASIL**, relativa às suas atividades ou Pessoa certificada, onde se espera uma resposta.

5. Responsabilidades e Autoridades

Diretoria Executiva

Aprovar o Procedimento de Gestão da Imparcialidade da **IRATA BRASIL**.

Assegurar que o Procedimento de Gestão da Imparcialidade seja adequadamente estabelecido, implementado e mantido pela **IRATA BRASIL**.

Cumprir efetivamente as Políticas e o **Código de Conduta** da **IRATA BRASIL**.

Verificar o Procedimento de Gestão de Imparcialidade da **IRATA BRASIL**.

Representante da Direção

Monitorar o cumprimento do Procedimento de Gestão da Imparcialidade da **IRATA BRASIL**.

Cumprir efetivamente as Políticas e o **Código de Conduta** da **IRATA BRASIL**.

Elaborar e Implementar o Procedimento de Gestão da Imparcialidade da **IRATA BRASIL**.

Cumprir e monitorar o cumprimento deste Procedimento de Gestão da Imparcialidade e dos demais documentos do Sistema de Gestão **IRATA BRASIL**.

Cumprir efetivamente as Políticas e o **Código de Conduta** da **IRATA BRASIL**.

Comitê de Imparcialidade e Ética

Participar da definição e implementação do Esquema de Certificação da **IRATA BRASIL**.

Participar da definição das Políticas e Objetivos da **IRATA BRASIL**.

Participar das decisões de certificação para salvaguardar a imparcialidade.

Participar da formulação, aplicação e monitoramento do desempenho de exames e de Examinadores da **IRATA BRASIL**.

6. Descrição do Processo

6.1 Condições Gerais da Imparcialidade IRATA BRASIL

6.1.1 A **IRATA BRASIL** gerencia a imparcialidade, para garantir que as atividades de certificação sejam realizadas de forma imparcial.

6.1.2 O **Código de Conduta IRATA BRASIL** está permanentemente acessível ao público através do website www.iratabrasil.org.br, sem necessidade de solicitação, demonstrando o comprometimento da Alta Direção com a imparcialidade nas atividades de certificação.

Avaliar a necessidade de imprimir este documento, uma vez impresso tem consideração de cópia não controlada. Propriedade da Irata Brasil. Proibida sua reprodução.



Procedimento de Gestão de Imparcialidade

Código:
PG-IB-004

Página:
5/17

Revisão:
Rev. 9

Data:
11/12/2019

6.1.3 A **IRATA BRASIL** mantém através do seu **Código de Conduta IRATA BRASIL e Políticas**, o comprometimento para que a certificação de Pessoas seja justa para todos os Solicitantes estabelecendo as condições para que a certificação de Pessoas seja justa para todos.

6.1.4 A **IRATA BRASIL** mantém através do seu **Código de Conduta IRATA BRASIL e Políticas** as condições para que a certificação não seja limitada por razões financeiras ou outras condições restritivas indevidas, como filiação a uma associação ou grupo e nem a utilização de procedimentos para impedir ou inibir o acesso de Solicitantes e Candidatos injustamente.

6.1.5 A **IRATA BRASIL** define através do seu **Código de Conduta IRATA BRASIL, Políticas** e deste Procedimento documentado que é a responsável em assegurar a imparcialidade de suas atividades de certificação e que não permite que pressões comerciais, financeiras ou outras venham a comprometer a imparcialidade.

6.1.6 A **IRATA BRASIL** mantém através do **comitê de imparcialidade e ética** a participação equilibrada das partes interessadas, com a finalidade de salvaguardar a imparcialidade.

6.1.7 O **comitê de imparcialidade e ética** deverá ser aprovado pelo departamento da qualidade. Podendo ser formado por membros da associação (desde que não comercialize treinamento no escopo de acesso por corda), colaboradores da Irata Brasil, clientes e/ou autoridade governamental, por meio de Edital de convocação da composição do comite de imparcialidade e ética.

6.2 Mecanismos de Identificação de Ameaças à Imparcialidade

6.2.1 A **IRATA BRASIL** mantém mecanismos para identificar e não permitir ameaças à sua imparcialidade de forma contínua, reais ou percebidas, que possam surgir de:

a) Suas atividades, seus órgãos relacionados, a partir de suas relações, ou a partir dos relacionamentos do seu Pessoal, que podem ser decorrentes de propriedade, governança,

Avaliar a necessidade de imprimir este documento, uma vez impresso tem consideração de cópia não controlada. Propriedade da Irata Brasil. Proibida sua reprodução.



Procedimento de Gestão de Imparcialidade

Código:
PG-IB-004

Página:
6/17

Revisão:
Rev. 9

Data:
11/12/2019

gestão, Pessoal, recursos compartilhados, finanças, contratos, marketing, e o pagamento de uma comissão de vendas ou outro estímulo para o direcionamento de novos Candidatos, etc.

b) Ligação por propriedade comum, no todo ou em parte, membros comuns da diretoria, disposições contratuais, nomes comuns, Pessoal em comum, entendimento informal, ou outros meios, tais que tenha um interesse concreto em qualquer decisão de certificação ou tenha uma capacidade potencial de influenciar no processo.

6.2.2 São consideradas ameaças pela IRATA BRASIL:

a) Identificação, desenvolvimento e financiamento de atividades de consultoria.

b) Desenvolvimento de atividades de treinamento.

c) Promoção de marketing e ligação com organização de consultorias ou financiamento.

d) Oferta ou pagamento de comissões ou outros incentivos para promoção ou novos negócios.

e) Surgimento de atividades por parte da **IRATA BRASIL** que possam conflitar com a parte que realiza atividades de qualificação e certificação.

f) Uso de Examinadores que exerçam atividades ou que tenham algum tipo de vínculo profissional com Centros de Treinamento.

g) Definição que o seu reconhecimento/aprovação de um treinamento não compromete a imparcialidade ou reduz os requisitos de avaliação e certificação conforme definido no **PG-IB-006-Gestão de Esquema de Certificação**.

h) Certificar uma pessoa que é empregada da IRATA BRASIL

6.2.3 Critérios para minimizar a ameaça à imparcialidade

a) Não aceitar benefícios ou apropriar-se de informações confidenciais obtidas no processo de certificação, de maneira a comprometer a imparcialidade das suas operações, seja no decorrer do processo ou no seu resultado;

b) Os examinadores que realizam atividade de consultoria para empresas de acesso por corda devem obedecer aos critérios definidos nesse procedimento;



Procedimento de Gestão de Imparcialidade

Código:
PG-IB-004

Página:
7/17

Revisão:
Rev. 9

Data:
11/12/2019

- c) Os colaboradores (próprios/contratados), comitês e empresas subcontratadas/terceirizadas são consideradas em condição de conflito de interesses, sempre que fatores os impeçam de atuar de maneira independente e imparcial no processo de certificação;
- d) A IRATA BRASIL exige a assinatura do **Código de Conduta IRATA BRASIL** de todos os envolvidos no processo de certificação.

6.3 Mecanismos de Neutralização de Ameaças à Imparcialidade

6.3.1 A IRATA BRASIL estabelece condição através de proibições, restrições, divulgações, incluindo a possibilidade de medidas disciplinares estatutárias e judiciais cabíveis para documentar e eliminar ou minimizar o potencial conflito de interesses de forma documentada, decorrente das atividades da certificação de Pessoas, demonstrando abaixo como elimina, minimiza e gerencia tais ameaças, incluindo-se todas as fontes potenciais de conflito de interesse identificadas, independentemente se elas estiverem dentro da **IRATA BRASIL**, como a atribuição de responsabilidades ao Pessoal, ou das atividades de Membros, Candidatos, Pessoas Certificadas, Recertificadas ou Terceirizados:

- a) Registro de Solicitação de Empresa Membro assinado pelos Membros assumindo o Código de Conduta e Termo de Compromisso da **IRATA BRASIL**.
- b) Código de Conduta e Termo de Compromisso assinados por todos os Colaboradores da **IRATA BRASIL**.
- c) Divulgações do Código de Conduta e Termo de Compromisso, bem como o monitoramento de qualquer outra ameaça.
- d) Adoção de Políticas e práticas internas para assegurar que o marketing e a oferta de serviço e as atividades de qualificação e certificação são realizadas de forma a não comprometerem a imparcialidade.
- e) Os componentes da Diretoria Executiva não poderão ser compostos de examinadores (Fornecedores / Terceiros), já que o mesmo realiza a principal atividade de certificação da IRATA BRASIL que é a aplicação dos exames.

6.4 Monitoramento da Imparcialidade em Exame

Avaliar a necessidade de imprimir este documento, uma vez impresso tem consideração de cópia não controlada. Propriedade da Irata Brasil. Proibida sua reprodução.



Procedimento de Gestão de Imparcialidade

Código:
PG-IB-004

Página:
8/17

Revisão:
Rev. 9

Data:
11/12/2019

6.4.1 A **IRATA BRASIL** monitora os relatórios, dados e registros emitidos no exame para demonstrar que os resultados estão em conformidade com os requisitos estabelecidos pelo Esquema de Certificação, definido no Procedimento documentado **PG-IB-006-Gestão de Esquema de Certificação**.

6.4.2 A realização/aprovação do Exame deve ser realizada pelo Examinador designado pelo Centro de Certificação **IRATA BRASIL**, que não tenha nenhum conflito de interesse com os Centros de Exame, para não comprometer a imparcialidade ou reduzir os requisitos de avaliação e certificação. No caso de Examinador ter algum conflito de interesse durante exame de um Candidato, o Examinador deve:

a) Registrar a existência do conflito de interesse através de envio para o e-mail qualidade@iratabrasil.org.br.

b) Não realizar o exame do Candidato em questão, explicar-lhe a razão de tal impossibilidade e que será remarcado um novo exame, com as despesas decorrentes sendo custeadas pela **IRATA BRASIL**.

c) Informar através do e-mail qualidade@iratabrasil.org.br a ocorrência, com o evidenciando o conflito de interesse constatado.

d) O Centro de Certificação **IRATA BRASIL** deve providenciar novo exame de qualificação em condições tratadas com o candidato em questão e formalizadas através de e-mail, até que o exame de qualificação seja realizado e concluído.

6.4.3 O Pessoal da **IRATA BRASIL** é instruído através de treinamento a não se manifestar para firmar ou sugerir que a certificação seria mais simples, mais fácil ou menos dispendiosa se determinados serviços de formação/treinamento forem utilizados.

6.4.4 A **IRATA BRASIL** define que quando é fornecidos treinamento e exame dentro da mesma entidade legal toma as seguintes medidas para monitorar ameaça à imparcialidade:

a) Garante que o pessoal não atue como Examinador do Centro de Exame onde tenham vínculo profissional e de um Candidato específico que tenham treinado, por um período

	Procedimento de Gestão de Imparcialidade	Código: PG-IB-004	Página: 9/17
		Revisão: Rev. 9	Data: 11/12/2019

de dois anos a partir da data da conclusão das atividades de treinamento específico para a qualificação objetivada.

b) Monitoramento pelo Centro de Certificação IRATA BRASIL e pelo Examinador que as demais condições de imparcialidade estão asseguradas no Centro de Exame em cada exame.

6.4.5 A IRATA BRASIL, não faz parte de uma entidade legal que oferece treinamento e assegura que:

a) Identifica e documenta as ameaças associadas à sua imparcialidade de forma contínua conforme este Procedimento;

b) Demonstra que todos os processos executados pela **IRATA BRASIL** são independentes do treinamento para assegurar que a confidencialidade, a segurança da informação e a imparcialidade não estão comprometidas;

c) Não dá a impressão de que o uso de ambos os serviços poderia oferecer qualquer vantagem ao Solicitante;

d) Não exige que os Candidatos realizem sua própria formação ou treinamento como um pré-requisito exclusivo, quando a formação ou treinamento com um resultado equivalente existir;

e) Garante que o Pessoal não atue como Examinador de um Candidato específico que tenham treinado, por um período de dois anos a partir da data da conclusão das atividades de um treinamento específico para a qualificação objetivada.

6.5 Monitoramento da Imparcialidade de Pessoal Próprio

6.5.1 O Pessoal que atua em nome da **IRATA BRASIL** mantém confidenciais todas as informações obtidas ou geradas durante a condução das suas atividades de certificação, exceto quando exigido por lei ou quando autorizado pelo Solicitante, Candidato ou Pessoa certificada, conforme **Código de Conduta IRATA BRASIL**.

6.5.2 A **IRATA BRASIL** requer de seu Pessoal a assinatura do **Código de Conduta IRATA BRASIL e Termo de Compromisso**, pelo qual se comprometem a estar de acordo

	Procedimento de Gestão de Imparcialidade	Código: PG-IB-004	Página: 10/17
		Revisão: Rev. 9	Data: 11/12/2019

com as regras que definiu, incluindo aquelas relativas à confidencialidade, imparcialidade e conflito de interesses.

6.5.3 Quando a **IRATA BRASIL** certificar uma Pessoa que ela emprega, adota medidas para manter a imparcialidade: A pessoa será monitorada pela Direção da IRATA BRASIL isenta do processo, não poderá ter envolvimento especificamente na escolha do Examinador, na geração e envio do Exame e nem na certificação.

6.5.4 A **IRATA BRASIL** exige que seu Pessoal declare qualquer potencial conflito de interesse em relação a qualquer Candidato, conforme **Termo de Compromisso** assinado.

6.5.5 Se outro Pessoal envolvido no processo de avaliação tiver um conflito de interesse potencial no exame de um Candidato, a **IRATA BRASIL**, monitora para que não tenham envolvimento especificamente na escolha do Examinador, na geração e envio do Exame e nem na certificação, para assegurar que a confidencialidade e imparcialidade do exame não sejam comprometidas.

6.6 Monitoramento da Imparcialidade de Examinador

6.6.1 Os Examinadores devem atender aos requisitos da **IRATA BRASIL** conforme **RP-IB-016-Descrição de Cargo** e ao identificarem, manifestem quaisquer conflitos de interesse conhecidos para assegurar que julgamentos imparciais sejam realizados.

6.6.2 A **IRATA BRASIL** monitora através o desempenho dos Examinadores e a confiabilidade dos julgamentos dos Examinadores. Quando deficiências são encontradas, ações corretivas devem ser tomadas conforme Procedimento **PG-IB-008-Gestão da Qualidade**.

6.6.3 Se um Examinador tiver algum conflito de interesse no exame de um Candidato, o Centro de Certificação **IRATA BRASIL** não o designará para realização do exame em questão, conforme controles realizados para assegurar que a confidencialidade e a imparcialidade do exame não estão comprometidas.

6.6.4 Critérios para o examinador que realizou consultoria para Centro de Exame / Treinamento



Procedimento de Gestão de Imparcialidade

Código:
PG-IB-004

Página:
11/17

Revisão:
Rev. 9

Data:
11/12/2019

Num prazo de dois anos, o examinador do Organismo de Certificação IRATA BRASIL não é utilizado para "analisar" ou tomar uma "decisão" de certificação para o qual tenha prestado consultoria / treinamento. Além disso, para assegurar que não há conflito de interesse, o examinador do Organismo de Certificação IRATA BRASIL, que tenha prestado consultoria para um cliente ou candidato, ou sido contratado por um cliente, não é utilizado pela IRATA BRASIL para "revisar" ou "aprovar" a resolução de uma reclamação ou apelação para aquele cliente dentro do prazo de dois anos após a fim da consultoria ou emprego. Caso o profissional especifique prazo mais longo a IRATA BRASIL leva isso em consideração.

Assim monitoramos se todo o pessoal do Organismo de Certificação IRATA BRASIL (interno ou externo) ou Comissões / Comitês que poderiam influenciar as atividades de certificação agem de forma imparcial.

6.7 Monitoramento da Imparcialidade em Registros e Informações

6.7.1 A **IRATA BRASIL** estabeleceu as **Políticas** e o Procedimento documentado **PG-IB-005-Gestão de Registros e Informação**, para garantir a segurança ao longo de todo o processo de certificação e adota medidas definidas para tomar ações corretivas quando ocorrem falhas de segurança, conforme Procedimento documentado **PG-IB-008-Gestão da Qualidade**.

6.7.2 A **IRATA BRASIL** estabelece **Políticas** e Procedimento documentado **PG-IB-005-Gestão de Registros e Informação** documentados para a manutenção e divulgação de informações.

6.7.3 A **IRATA BRASIL** assume institucionalmente através de **Código de Conduta**, manter confidencial toda informação obtida durante o processo de certificação de todo o Pessoal.

6.7.4 As informações obtidas durante o processo de certificação, ou de outras fontes que não o Solicitante, Candidato ou Pessoa certificada, não serão divulgados a uma parte não autorizada, sem o consentimento por escrito do Solicitante, Candidato ou Pessoa certificada, exceto quando a lei exigir que tais informações sejam divulgadas.



Procedimento de Gestão de Imparcialidade

Código:
PG-IB-004

Página:
12/17

Revisão:
Rev. 9

Data:
11/12/2019

6.7.5 Quando a **IRATA BRASIL** for exigida por lei para liberar informações confidenciais, a Pessoa interessada será, a menos que proibido por lei, notificada sobre quais informações serão fornecidas.

6.8 Monitoramento da Imparcialidade na Qualificação

6.8.1 A IRATA BRASIL mantém um contrato legalmente válido cobrindo as disposições, incluindo confidencialidade e conflito de interesses, com cada **Centro de Exame** que fornece serviço relacionado com o processo de qualificação e certificação.

6.8.2 A IRATA BRASIL estabeleceu as Políticas e o Procedimento documentado **PG-IB-005-Gestão de Registros e Informação**, que inclui disposições para garantir a segurança de materiais de exame, levando em consideração:

a) Geração e Impressão de Exame Teórico, Cartão Resposta e Gabarito em papel formato A4, a partir de Banco de Dados de Centro de Certificação **IRATA BRASIL**, com alternância de questões, para evitar repetitividade.

É utilizado aparelho eletrônico (tablet) fornecido pela **IRATA BRASIL** para os CEQs disponibilizarem para os candidatos os devidos equipamentos. Em caso de falta de wifi ou equipamento insuficiente é utilizado os critérios definidos para as provas em meio físico.

b) Envio de Exame Teórico, Cartão Resposta e Gabarito em envelope lacrado para o Examinador, caso o meio eletrônico não funcione. O Examinador deverá fornecer as provas físicas para os candidatos.

c) Disponibilização do Registro padronizado para Exame Prático para o Examinador.

d) Comprovação pelo Examinador que as condições de imparcialidade estão asseguradas no CEQ (Centro de Exame de Qualificação).

e) O Examinador deve aplicar o exame teórico no CEQ (Centro de Exame de Qualificação) indicado no **RP-IB-042- Ordem de serviço para serviço para realização de qualificação e aprovação de exame.**

6.8.3 A IRATA BRASIL, assegura através de avaliações periódicas que as atividades dos Centros de Exame qualificados não comprometem a confidencialidade.



Procedimento de Gestão de Imparcialidade

Código:
PG-IB-004

Página:
13/17

Revisão:
Rev. 9

Data:
11/12/2019

6.8.4 A **IRATA BRASIL** evita que os Candidatos adotem práticas fraudulentas de exame:

- a) Solicitando a assinatura da **Declaração De Participação Em Exame De Qualificação De Acesso Por Corda**, indicando o seu compromisso de não liberar materiais confidenciais de exame ou participar de práticas fraudulentas na realização dos exames;
- b) Disponibilizando a presença de um Examinador;
- c) Confirmando a identidade do Candidato;
- d) Evitando que quaisquer ajudas não autorizadas sejam introduzidas na área de exame;
- e) Monitorando os resultados dos exames, para indícios de fraude.

6.8.5 O Examinador designado deve ser treinado e estar de posse da Instrução documentada de atuação do examinador onde estão descritos seus direitos, deveres e responsabilidades.

6.9 Monitoramento da Imparcialidade na Certificação

6.9.1 A decisão sobre a certificação de um Candidato deve ser feita pela **Comite de Certificação** unicamente com base nas informações obtidas durante o processo de avaliação.

6.9.2 O Pessoal que decide quanto à certificação não pode ter participado do exame ou treinamento do Candidato. Caso esta situação ocorra, o Participante da Comissão deve ser substituído no processo de certificação específico.

6.9.3 A certificação não pode ser concedida pela Comissão de Certificação até que todos os requisitos de certificação sejam atendidos.

6.10 Efetividade e Análise Crítica da Imparcialidade

6.10.1 Não conformidades relacionadas com a quebra de salvaguardas da imparcialidade devem ser registradas em **RP-IB-033 – Registro de Não**



Procedimento de Gestão de Imparcialidade

Código:
PG-IB-004

Página:
14/17

Revisão:
Rev. 9

Data:
11/12/2019

Conformidade e tratadas conforme Procedimento documentado **PG-IB-008-Gestão da Qualidade**.

6.10.2 As auditorias internas devem ser realizadas pelo menos uma vez a cada 12 meses para avaliar a efetividade do Sistema de Gestão, incluindo as salvaguardas da imparcialidade, conforme Procedimento documentado **PG-IB-008-Gestão da Qualidade**.

6.10.3 A Alta Direção da **IRATA BRASIL** deve realizar análise crítica de salvaguardas relativas à imparcialidade pelo menos uma vez por ano.

6.10.4 Eventuais mudanças significativas no Estatuto, na estrutura organizacional ou fusão e aquisição devem ser analisadas e tomadas às medidas cabíveis para salvaguardar a imparcialidade.

6.11 Mecanismo para Salvaguardar a Imparcialidade

6.11.1 O Organismo de Certificação IRATA BRASIL possui um comitê de imparcialidade e ética para salvaguardar a imparcialidade das atividades relacionadas aos processos de certificação.

6.11.2 O comitê de imparcialidade e ética é formalmente documentado a fim de assegurar:

a) Uma representação equilibrada das partes significativamente interessadas, de modo que nenhum interesse único predomine (**pessoal interno ou externo da IRATA BRASIL têm um único interesse e não deve predominar**) assim fica definido que examinadores não devam fazer parte da Diretoria Executiva e do comitê de imparcialidade e ética;

b) acesso a todas as informações necessárias para permitir o cumprimento de todas as suas funções.

6.12 Constituição do Comitê de Imparcialidade e Ética

6.12.1 As partes interessadas para a constituição do comitê de imparcialidade e ética podem incluir, mas não se limitam: Podendo ser formado por membros da associação (Operação), colaboradores da Irata Brasil, representantes de associações do setor, Especialista em Avaliação da Conformidade, clientes e/ou representantes de órgãos reguladores governamentais e de outros serviços governamentais; e representantes de organizações não governamentais, incluindo organizações de consumidores.



Procedimento de Gestão de Imparcialidade

Código: PG-IB-004	Página: 15/17
Revisão: Rev. 9	Data: 11/12/2019

6.12.2 A fim de constituir o comitê de imparcialidade e ética a IRATA BRASIL envia um Edital de convocação da composição do comitê de imparcialidade e ética às organizações e/ou aos órgãos representativos das partes interessadas solicitando a designação de, preferencialmente, duas até três pessoas para constituir o conselho. Uma para ser o membro efetivo e, caso possível, outra para ser o membro suplente.

NOTA: É necessário e imprescindível que a(s) pessoa(s) designada(s) disponha(m) de tempo necessário para a sua efetiva participação no comitê de imparcialidade e ética.

6.12.3 Após receber a designação do pessoal, a IRATA BRASIL nomeia formalmente os membros do comitê e inclui esta informação na Ata de Reunião. A IRATA BRASIL detém o poder de destituir membro(s) do comitê, levando em consideração o parecer dos demais membros do próprio comitê.

6.13 Regras de funcionamento do comitê de imparcialidade e ética

6.13.1 O comitê de imparcialidade e ética se reunirá pelo menos uma vez por ano, ou extraordinariamente, por meio de convocação do departamento da Qualidade. A reunião do comitê de imparcialidade e ética para assuntos específicos poderá ser feita através de meio eletrônico (*e-mail* e/ou programa de conferência online), assim como a divulgação de suas decisões.

6.13.2 A programação das reuniões do comitê de imparcialidade e ética e o controle das informações analisadas são realizados pelo departamento da Qualidade. As reuniões são agendadas preferencialmente no último trimestre do ano anterior, levando em consideração as disponibilidades de datas dos seus membros. As informações relativas à programação das reuniões podem ser visualizadas por meio de registro eletrônico.

6.13.3 As reuniões do comitê de imparcialidade e ética são secretariadas pelo departamento da Qualidade, ou por pessoa designada pelo próprio comitê, e seguem, preferencialmente, os itens incluídos na pauta. Itens adicionais podem ser acrescentados e registrados no campo "outros assuntos".

6.13.4 O início da reunião se dá quando houver, preferencialmente, a presença mínima de dois representantes, a fim de que nenhum interesse único prevaleça.

6.13.5 Os membros do comitê de imparcialidade e ética têm acesso às informações necessárias ao desenvolvimento das suas atividades através de documentos e informações fornecidas pelo departamento da Qualidade.

6.13.6 As decisões são tomadas por consenso, sem que nenhum interesse individual prevaleça. Caso haja necessidade, os membros representantes de cada parte interessada têm igual poder de voto de acordo com o tipo da certificação.

6.14 Entradas da Reunião do Comitê de Imparcialidade e Ética



Procedimento de Gestão de Imparcialidade

Código:
PG-IB-004

Página:
16/17

Revisão:
Rev. 9

Data:
11/12/2019

As entradas para a pauta da Reunião do comitê de imparcialidade e ética podem incluir, ou seja, não é obrigatório que inclua, mas, também, não se restringem as seguintes informações:

- a) Ações de acompanhamento sobre pareceres/orientações (decisões) relativas à(s) reunião(ões) anterior(es);
- b) Análise das razões para as decisões e ações mais significativas sobre certificação;
- c) Seleção de examinadores/especialistas, responsáveis por atividades específicas, de forma a permitir que o Organismo de Certificação IRATA BRASIL assegure uma Certificação adequada e imparcial;
- d) Demonstrativo das reclamações, apelações e disputas do último período (anual);
- e) recomendações para melhoria contínua da eficácia do SG da IRATA BRASIL.

6.15 Saídas da Reunião do Comitê de Imparcialidade e Ética

As saídas da Reunião do comitê de imparcialidade e ética podem incluir, ou seja, não é obrigatório que inclua, mas, também, não se restringem as seguintes informações:

- a) Parecer quanto à visão do comitê de imparcialidade e ética sobre a imparcialidade e independência das operações do Organismo de Certificação IRATA BRASIL; e
- b) Quando aplicável, orientação quanto à melhoria contínua da eficácia do SG do Organismo de Certificação IRATA BRASIL.

7. ANEXOS

- RP-IB-080 – Ata de Reunião Comitê de Imparcialidade e Ética.

8. REGISTRO DE REVISÕES

Revisão:	Data:	Alterações
0	30/06/14	Emissão Inicial.
1	02/09/14	Revisão geral de adequação do Sistema de Gestão IRATA BRASIL.
2	27/10/14	Revisão do responsável pela elaboração do procedimento e revisão dos itens 6.8.2 e 6.8.4.
3	10/11/14	Revisão itens 6.1.6, 6.3.1c, 6.4.4b, 6.8.2, 6.8.4 e 6.9.4.
4	26/01/15	Revisão do Item 6.4.2 para Atendimento à NC 01-02 de Auditoria de Acreditação INMETRO e item 7.

Avaliar a necessidade de imprimir este documento, uma vez impresso tem consideração de cópia não controlada. Propriedade da Irata Brasil. Proibida sua reprodução.



Procedimento de Gestão de Imparcialidade

Código:
PG-IB-004

Página:
17/17

Revisão:
Rev. 9

Data:
11/12/2019

5	23/09/15	Revisão dos itens 6.3.1, 6.5.5, 6.8.2, 6.8.4, 7.
6	13/04/16	Revisão dos itens 05, 6.1.6, 6.1.7 e 6.1.8.
7	18/05/17	Revisão Geral.
8	26/06/18	Revisão do item 6.4.
9	11/12/19	Revisão do item 6.8.2